



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº065/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria, cerimonial e mestre de cerimônias, para atender as necessidades de realização dos eventos da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e os constantes na Resolução Legislativa Nº 182/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA:

CNPJ da empresa	
Nome da empresa	
E-mail eletrônico	
Tel. para Contato	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	DIA INTERNACIONAL DA MULHER Fundamentação legal: Lei Municipal Nº 740/2014 (Institui o Mês Março Mulher) Data prevista para realização: mês de março	
02	HONRARIA DESTAQUE DO ANO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SEGURANÇA Fundamentação legal: Resolução Nº 182/2017, Resolução Nº 185/2017, Resolução Nº 189/2018, Resolução Nº 203/2019 e Resolução Nº 204/2019 Data prevista para realização: mês de julho	
03	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO – ENTREGA DA COMENDA CIDADE DE TEIXEIRA DE FREITAS Fundamentação legal: Resolução Nº 175/2016 Data prevista para realização: mês de maio	
04	LÁUREA DE AGRADECIMENTO A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. Fundamentação legal: Ato da Presidência Nº 06/2025, de 10 de Janeiro de 2025 e no Ato	
05	TÍTULO CIDADÃO HONORÁRIO Fundamentação legal: Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 11/2016, Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 13/2019 e Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 14/2019 Data prevista para realização: mês de agosto	



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

06	HONRA AO MÉRITO Fundamentação legal: Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 11/2016 e Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 14/2019, art. 14, XV – art. 57, §2º, I e § 4º Data prevista para realização: mês de outubro	
07	HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS Fundamentação legal: Resolução Nº 233/2021 Data prevista para realização: mês de novembro	
VALOR TOTAL		R\$

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de cotação e à Legislação em vigor.

_____, em ____ de _____ de _____.
Carimbo, Assinatura e Identificação do Representante Legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria, cerimonial e mestre de cerimônias, para atender as necessidades de realização dos eventos da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e os constantes na Resolução Legislativa Nº 182/2017.

2- JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a contratação de serviços especializados em cerimonial para atender aos padrões exigidos pela Casa Legislativa, garantindo a realização adequada dos eventos programados para 2025. O planejamento e a organização de eventos são essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos da instituição e para a interação com atores governamentais e a sociedade civil. A contratação de uma Pessoa Jurídica qualificada tem como objetivo disponibilizar recursos humanos e ferramentas necessárias para a execução de eventos de interesse público, assegurando qualidade, eficiência e excelência.

Os eventos realizados nesta Câmara Municipal possuem grande relevância, contando com a presença de autoridades de alto escalão, como prefeitos, vereadores, governadores e outras personalidades ilustres. Nesse contexto, o serviço de assessoria, cerimonial e Mestre de Cerimônias é fundamental para garantir a condução adequada dos eventos, respeitando protocolos, hierarquias e as particularidades inerentes ao Poder Legislativo. O cerimonial público, especialmente em uma Casa Legislativa, exige expertise específica, diferenciando-se de eventos sociais ou particulares devido à complexidade e formalidade requeridas.

A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a lacuna existente no quadro funcional desta Casa, que não dispõe de um cargo com as qualificações e atribuições necessárias para desempenhar essas funções. Além disso, o serviço especializado garantirá a execução de eventos previstos no calendário oficial, estabelecido pela Resolução 182/2017, bem como aqueles decorrentes da atividade da Assessoria de Cerimonial.

Diante do exposto, a contratação imediata de serviços de assessoria, cerimonial e Mestre de Cerimônias é imprescindível para atender às demandas prementes e assegurar a realização de eventos alinhados às expectativas e necessidades desta instituição.

3- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Será critério de seleção:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

- 1) Experiência – currículo da empresa e dos profissionais que irão atender as demandas, tempo de existência, histórico profissional acompanhado de breve relatório fotográfico;
- 2) Habilitação Jurídica – consiste em regularidade fiscal e trabalhista; CNPJ; e outros que couber;
- 3) Habilitação Técnica – Mínimo 03 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e ou pessoa física, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da contratada, de objeto similar, conforme discriminado no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de cerimonial será realizada de acordo com a programação anual e as necessidades da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, conforme estabelecido na Resolução Legislativa Nº 182/2017 e suas alterações posteriores. Essa resolução prevê o calendário oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Poder Legislativo municipal, que inclui, mas não se limita a:

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Fundamentação legal: Lei Municipal Nº 740/2014 (Institui o Mês Março Mulher)

Data prevista para realização: mês de março

HONRARIA DESTAQUE DO ANO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SEGURANÇA

Fundamentação legal: Resolução Nº 182/2017, Resolução Nº 185/2017, Resolução Nº 189/2018, Resolução Nº 203/2019 e Resolução Nº 204/2019

Data prevista para realização: mês de julho

ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO – ENTREGA DA COMENDA CIDADE DE TEIXEIRA DE FREITAS

Fundamentação legal: Resolução Nº 175/2016

Data prevista para realização: mês de maio

LÁUREA DE AGRADECIMENTO A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.

Fundamentação legal: Ato da Presidência Nº 06/2025, de 10 de Janeiro de 2025 e no Ato da Presidência Nº 07/2025, de 30 de Janeiro de 2025.

Data prevista para realização: mês de maio

TÍTULO CIDADÃO HONORÁRIO

Fundamentação legal: Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 11/2016, Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 13/2019 e Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 14/2019

Data prevista para realização: mês de agosto



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

HONRA AO MÉRITO

Fundamentação legal: Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 11/2016 e Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 14/2019, art. 14, XV – art. 57, §2º, I e § 4º

Data prevista para realização: mês de outubro

HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS

Fundamentação legal: Resolução Nº 233/2021

Data prevista para realização: mês de novembro

Além disso, poderá haver demanda adicional de serviços, conforme as necessidades eventuais da Câmara Municipal. Essas demandas poderão surgir em decorrência de situações imprevistas, como a realização de eventos extraordinários, visitas de autoridades, ou outras atividades que requeiram a atuação imediata e profissional do cerimonial.

A flexibilidade para atender a essas demandas adicionais é fundamental para garantir que a Câmara Municipal mantenha um padrão de excelência na organização e execução de seus eventos, respeitando os protocolos e as particularidades inerentes ao Poder Legislativo.

Em caso de cancelamento e/ou transferência dos eventos, que exija a prorrogação ou antecipação de data, em que a contratante forneça justificativa, este, será remarcado na nova data informada, com antecedência, sem quaisquer prejuízos à Administração Municipal.

5- DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA prestará os serviços de assessoria, cerimonial e mestre de cerimônias descritos no objeto deste contrato com zelo, diligência e honestidade, respeitando a legislação vigente e resguardando os interesses da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais. Para isso, compromete-se a cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no contrato e nos termos de referência, conforme disposto a seguir:

5.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de assessoria, cerimonial e mestre de cerimônias conforme o planejamento previamente aprovado pela CONTRATANTE, respeitando as especificações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Quaisquer alterações no plano original só poderão ser realizadas mediante autorização formal e por escrito da CONTRATANTE, assegurando a conformidade com as expectativas e necessidades da Câmara Municipal.

5.3 É obrigação da CONTRATADA cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer eventualidade que possa impactar o cronograma de execução dos serviços. Atrasos não justificados ou não comunicados poderão resultar em penalidades, conforme previsto na legislação aplicável e no instrumento contratual.

5.4 A CONTRATADA deverá utilizar materiais e recursos de qualidade compatível com as especificações técnicas do contrato, fornecendo certificados de garantia e procedência sempre que exigido. A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados é



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

integralmente da CONTRATADA, que deverá garantir a adequada execução das atividades de cerimonial, incluindo a coordenação de todos os aspectos relacionados à logística e à cerimônia.

5.5 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e o bom andamento das atividades cerimoniais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) e outras disposições legais aplicáveis. Além disso, será responsável por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes de sua atuação.

5.6 A CONTRATADA compromete-se a manter comunicação constante com a CONTRATANTE, fornecendo relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, detalhando as etapas do cerimonial e informando sobre eventuais imprevistos ou necessidades de ajustes. A transparência e o diálogo são essenciais para o sucesso da execução do contrato.

5.7 A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação necessária para comprovar a execução dos serviços, incluindo fotos, relatórios, registros e notas fiscais, de acordo com as exigências contratuais.

5.8 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a entrega final dos trabalhos cerimoniais, garantindo que todas as atividades tenham sido executadas conforme o planejamento aprovado, e em perfeitas condições para a aceitação formal pela CONTRATANTE. Durante o período de garantia estabelecido no contrato, a CONTRATADA será responsável por eventuais ajustes ou reparos necessários, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA compromete-se a respeitar as normas ambientais e adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados durante a realização dos eventos, minimizando o impacto ambiental das suas atividades. O cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados e para a preservação dos interesses da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

6- DOS DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir com as responsabilidades previstas na legislação aplicável, vigente no ordenamento jurídico, e a colaborar para que a execução dos serviços ocorra de forma eficaz e em conformidade com os padrões estabelecidos.

6.2 A CONTRATANTE deverá fornecer, de maneira clara e tempestiva, todas as informações necessárias à execução dos serviços de assessoria, cerimonial e mestre de cerimônias, como detalhes sobre o evento, objetivos, público-alvo, protocolo, preferências específicas e qualquer outro requisito relevante para a organização da cerimônia. Compromete-se também a analisar e aprovar, dentro dos prazos estabelecidos, os planos e cronogramas apresentados pela CONTRATADA, garantindo que eventuais ajustes sejam realizados conforme os parâmetros acordados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

6.3 A CONTRATANTE será responsável por garantir que o ambiente destinado à execução dos serviços de cerimonial esteja adequadamente preparado, com a infraestrutura necessária, como segurança, acessibilidade, eletricidade, equipamentos audiovisuais e qualquer outro recurso necessário, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços sem obstáculos.

6.4 A CONTRATANTE se compromete a realizar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições previstas no contrato, observando a entrega das etapas acordadas e os documentos fiscais correspondentes, como relatórios de execução, notas fiscais e comprovantes de pagamento.

6.5 Cabe à CONTRATANTE designar um responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e atendam aos requisitos de qualidade e protocolo. A CONTRATANTE também deverá colaborar com a CONTRATADA para a realização de ajustes e correções durante a execução dos serviços, desde que essas não impliquem alterações substanciais no contrato ou no escopo do serviço.

6.6 Adicionalmente, a CONTRATANTE deverá garantir o acesso da equipe da CONTRATADA ao local de execução dos serviços conforme as necessidades do cronograma. Quando da entrega final, a CONTRATANTE se compromete a realizar o recebimento e a avaliação final dos serviços, podendo solicitar ajustes ou correções caso os serviços não atendam aos requisitos previamente acordados, dentro dos parâmetros de qualidade e planejamento.

6.7 Por fim, a CONTRATANTE é responsável por informar à CONTRATADA sobre qualquer evento imprevisto que possa impactar a execução do serviço, como mudanças no cronograma, no local ou no escopo do evento, garantindo que todas as modificações sejam comunicadas de forma clara e em tempo hábil para permitir ajustes adequados.

7- DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1 Preço

A previsão do valor da contratação e a definição dos preços unitários de referência são etapas essenciais nos processos de contratação, pois asseguram a transparência, a viabilidade financeira e a aplicação de critérios justos na escolha dos fornecedores. Esses preços funcionam como um parâmetro para a avaliação das propostas, evitando distorções e garantindo que as ofertas estejam em conformidade com as condições do mercado, o que contribui para um processo mais eficiente e equilibrado.

A inclusão de documentos complementares, como pesquisas de mercado e orçamentos anteriores, fortalece a confiabilidade das estimativas, fornecendo um suporte técnico e detalhado para os valores sugeridos. Essa abordagem aumenta a credibilidade do processo e garante que as decisões sejam tomadas com base em informações sólidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Em resumo, a estimativa de custos, combinada com os preços unitários de referência e a documentação de apoio, é crucial para uma gestão eficaz dos contratos, promovendo transparência, economia de recursos e qualidade na seleção dos parceiros. Com base nesses parâmetros, o valor estimado para a contratação é de R\$ 59.989,97 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

7.2 Pagamento

A administração pública tem a flexibilidade de escolher os critérios de adjudicação mais adequados para cada contratação, considerando as especificidades do objeto. Essa adaptabilidade é essencial para atender às necessidades de cada projeto. Ao optar pelo parcelamento, é importante avaliar a complexidade do serviço, a viabilidade da divisão em etapas e a capacidade dos fornecedores para atender às demandas de cada parte do escopo.

Optar pelo parcelamento reflete a capacidade da administração de adaptar a execução do projeto às suas particularidades, garantindo eficiência e transparência no uso dos recursos públicos. Isso também favorece a competitividade entre os fornecedores e busca a melhor relação custo-benefício para o interesse público.

Considerando as características deste projeto, escolheu-se o parcelamento mensal, que facilita a gestão financeira e permite que as etapas sejam executadas de forma organizada e contínua. Essa modalidade proporciona um fluxo de caixa adequado e possibilita a execução do projeto de maneira planejada.

O parcelamento é necessário porque, embora os eventos ocorram em datas específicas, os preparativos demandam tempo significativo. O planejamento requer várias etapas, como reuniões para definir detalhes do evento, elaboração de lista de convidados e preparação de documentos essenciais, o que exige tempo e alinhamento contínuo entre todos os envolvidos. Além disso, a revisão constante de materiais como o roteiro e a escolha das músicas é parte fundamental do processo. O parcelamento mensal oferece flexibilidade orçamentária e permite ajustes contínuos, garantindo uma gestão eficiente dos recursos e a qualidade na execução dos serviços. Isso assegura o cumprimento das obrigações contratuais e prazos estabelecidos, respeitando os princípios de eficiência e transparência.

8- CONDIÇÕES GERAIS

A empresa contratada para os serviços de assessoria, cerimonial e Mestre de Cerimônias poderá realizar atividades adicionais que não estejam especificadas no item 3 do contrato, desde que previamente autorizadas e alinhadas às necessidades da Câmara Municipal. A Câmara, por sua vez, se comprometerá a oferecer o apoio necessário à equipe técnica da empresa, facilitando as operações que permitam o pleno desenvolvimento dos serviços contratados, como a disponibilização de instalações e materiais essenciais para a execução das atividades, quando realizadas no local.

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assegurando que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas. Além disso, a empresa será integralmente



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

responsável pelas atividades realizadas, pelo planejamento e execução dos serviços de cerimonial, bem como pelas orientações fornecidas, garantindo que os padrões de qualidade e conformidade estabelecidos sejam rigorosamente atendidos.

9- DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela vigente;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A falência ou a recuperação judicial da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

10- FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

9.2 A fiscalização realizada não exime, nem reduz a responsabilidade da Contratada, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Em caso de falhas, a responsabilidade da Administração ou de seus agentes não será compartilhada, conforme estabelecido no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.30 representante da Administração, que acompanhará a execução dos serviços, deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando as ações necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados e encaminhando as devidas providências à autoridade competente. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Fiscal de Contrato, que garantirá o cumprimento integral das cláusulas e condições contratuais, registrando todas as ocorrências e determinando as correções necessárias, conforme exigido pela legislação vigente.